



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/IMPES/2019

**TERMO ADITIVO Nº003/2023 AO
CONTRATO Nº01/2019 ENTRE O
INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-IMPES
E A EMPRESA INFINITY CONSULTORIA
DE INVESTIMENTOS LTDA, NOS
TERMOS A SEGUIR:**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (**01/12/2023**), o **IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.289/0001-08, com sede à Rua Ver. Cláudio Lopes Lima, 1850, Bairro Alto Alegre, representado pela Sra. Flavia Alves de Almeida - Superintendente devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 707.769.312-45, residente e domiciliada em São Francisco do Guaporé/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Cons. Rodrigues Alves, Bairro Vila Velha, São Paulo-SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 030.086.047/0001-80, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o **TERMO ADITIVO Nº003/2023**, sendo regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de especialização em regularização do CADPREV, para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato, pelo prazo de **12 (Doze) meses, de 02 de JANEIRO de 2024 a 31 de DEZEMBRO de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$15.557,76 (*quinze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos*), a serem liquidados em doze (12) parcelas mensais iguais de **R\$1.296,48** (*um mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos*).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2024 prevista pela Unidade Orçamentária.



CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

São Francisco do Guaporé, 01 de dezembro de 2023.

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DE SFG/RO
Flavia Alves de Almeida - Superintendente
Contratante

INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 030.086.047/0001-80
Contratada